



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PROCESSO Nº 13115/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2019, às 16h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Seção de Licitações pela empresa **VITAL CARE SOLUCOES EM SAUDE** para o pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **Registrar preços para Serviços de APH para eventos no município de São Carlos.**

QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 01

Quanto a quantidade de profissionais a ser comprovado o vínculo, não ficou claro. Por favor, pode solicitar para que sejam mais claros?

QUESTIONAMENTO 02

Apenas para formalizar, dado que está sendo exigido 5 ambulâncias, entendo que deverá ser comprovado o vínculo empregatício para 5 equipes, ou seja, ao menos 5 condutores, 5 enfermeiros e 5 médicos.

Vale reforçar que, de acordo com a súmula 25, só é permitido contratação de autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

QUESTIONAMENTO 03

Quanto ao item abaixo, dado que estamos falando de trabalhos eventuais, que serão agendados com no mínimo 5 dias de antecedência (não estamos falando de alta disponibilidade), qual motivo leva a obrigar que a empresa tenha alvará junto a VISAN São Carlos e não ao domicílio sede? Obrigando a empresa ter alvará junto a VISAN São Carlos, ela deverá abrir uma filial para atender as demandas eventuais que possam surgir.

"9.5.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato, bem como Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de São Carlos, conforme portarias 1864/GM e 2048/MS e comprovante de vistoria junto à Vigilância Sanitária e CIS – SMS – São Carlos."

RESPOSTAS PELA UNIDADE SOLICITANTE

RESPOSTA 01

Os eventos oficiais de federação e confederação esportiva, acontecem eventualmente de forma simultânea e que exige a prestação de serviço com mais de uma equipe.

Ex.: Tipo A - eventos coletivos, individuais e artes marciais.

Eventos esportivos, Culturais, Religiosos e outros exigem equipe Tipo A e/ou Tipo B.

Esta Secretaria SMEC, sugere que a licitante declare que na prestação de serviço, terá equipes em número suficientes à demanda, de acordo com as condições do edital.

RESPOSTA 02

Esta Secretaria SMEC, sugere que a licitante declare que na prestação de serviço, terá equipes em número suficientes à demanda, de acordo com as condições do edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

RESPOSTA 03

A SMEC decide manter a cláusula do edital conforme portarias 1864/GM e 2048/MS, considerando que todos os eventos acontecem na cidade de São Carlos, há necessidade dos registros pertinentes ao município.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

HICARO L. ALONSO

Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS

Membro

GUILHERME ROMANO ALVES

Membro